# Termo de Referência

Termos de Referência (TDR) para Serviços de Consultoria para Aprovação de Projetos e Gerenciamento das Obras de Construção de 25 Passarelas nos Ramais de Santa Cruz, Linha Auxiliar, Japeri e Gramacho/Saracuruna.

# 1) Objeto dos Serviços de Consultoria:

Estes Termos de Referencia (TDR) se destinam a dar a base dos Serviços de Consultoria a serem contratados pela Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (CENTRAL) para Gerenciamento dos projetos básico e executivo e subsequente execução das obras civis destinadas à construção de passarelas que permitam a travessia de pedestres sobre a linha férrea da concessionária operadora do transporte ferroviário de passageiros no Rio de Janeiro, nos Ramais de Santa Cruz, Linha Auxiliar, Japeri e Gramacho/Saracuruna. As obras incluirão, também, muros para fechamento de passagens clandestinas, induzindo ao uso das passarelas de pela população lindeira, resultando no tráfego de trens com segurança, segundo as condições e especificações previstas nas Especificações Técnicas em Anexo a estes TDR.

# 2) Descrição do Objeto do Contrato a ser Gerenciado:

Serão construídas 25 (vinte) novas passarelas para pedestres, incluindo muros reforçados, em locais escolhidos a partir de dois estudos de demanda e 40 (quarenta) km de muros para fechamento da faixa de domínio ferroviário. O projeto contemplará ramais ferroviários da Concessionária, os quais serão distribuídos nos seguintes LOTES, para fins de licitação:

- LOTE No. 1 RAMAL DE SANTA CRUZ: Compreendendo Projeto e Construção de 07(sete)passarelas e 5.600(cinco mil e seiscentos)metros de muros reforçados e 5.600(cinco mil e seiscentos metros de muros de fechamento.
- LOTE No. 2 RAMAL DA LINHA AUXILIAR (BELFORD ROXO):
  Compreendendo Projeto e Construção de 06 (seis) passarelas com 4.800 (quatro mil e oitocentos)metros de muros reforçados e 4.800 (quatro mil e oitocentos) metros de muros de fechamento.
- LOTE No. 3 RAMAL DE JAPERI: Compreendendo Projeto e Construção de 07 (sete)passarelas com 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros de muros reforçados e 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros de muros de fechamento.
- Lote No. 4 RAMAL DE GRAMACHO/SARACURUNA Compreendendo Projeto e construção de 05 (cinco) passarelas com 4.000 (quatro mil) metros de muros reforçados e 4.000 (quatro mil) metros de muros de fechamento,

#### 3) Financiamento:

A operação em exame, estritamente vinculada à mobilidade urbana, será realizada com recursos financeiros oriundos do Programa Estadual de Transportes 2 – PET 2 e Adicional do PET 2, Projeto de Melhoria e Sustentabilidade do Sistema Ferroviário Urbano do Rio de Janeiro, em linha com os Acordos de Empréstimo BIRD 7719-BR e 8117-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os serviços do Contrato de Consultoria especificados nestes TDR também serão financiados pelo BIRD e a seleção da firma consultora será feita usando a Solicitação de Ofertas Padrão do BIRD. A seleção seguira o método Seleção Pelo Menor Custo (SMC) conforme o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

## 4) Contrato a ser Utilizado na Contratação das Obras:

O contrato a ser usado na Construção das Obras é a tradução para o Português do contrato standard da Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC) para projeto e obra, comumente denominado "yellow book". Este tipo de contrato inclui a presença do denominado ENGENHEIRO com funções especificas bem definidas no Contrato.

Estes TDR se destinam a definir as exigências para a seleção da firma de Consultoria (daqui em diante chamada de CONSULTORA) para cumprir a função do ENGENHEIRO, portanto, uma análise detalhada do texto desse Contrato da FIDIC é altamente recomendável as empresas participantes deste certame de seleção.

As atribuições do ENGENHEIRO aparecem em várias partes do Contrato FIDIC, porem listamos a seguir algumas mais significativas:

Definição do ENGENHEIRO: **Engenheiro**" significa a pessoa indicada nos Dados do Contrato e nomeada pelo Contratante como Engenheiro para os efeitos do Contrato, ou qualquer substituto nomeado nos termos da Subcláusula 3.6.

A Seção 3 do Contrato FIDIC se refere ao ENGENHEIRO e nela existem várias Cláusulas que caracterizam sua atuação, e que se diferenciam bastante das atribuições do Gerenciador de Obras nos Contratos usuais no Brasil, entre elas as seguintes:

- O Engenheiro deverá gozar de todos os poderes necessários para agir como Engenheiro no âmbito do Contrato e deverá ser nomeada e autorizada a agir para os efeitos do Contrato;
- Quando o Engenheiro for uma pessoa jurídica, deverá informar as Partes, mediante Aviso, sobre a pessoa física (ou qualquer substituto) nomeada e autorizada a agir em seu nome. Os poderes conferidos somente entrarão em vigor após o recebimento do presente Aviso por ambas as Partes. Do mesmo modo, o Engenheiro deverá dar um Aviso em caso de revogação dos referidos poderes;

- Salvo indicação em outra forma nas Condições do Contrato, sempre que cumprir deveres ou exercer poderes definidos expressa ou implicitamente no Contrato, o Engenheiro deverá agir como profissional qualificado cuja atuação em nome do Contratante deverá ser considerada como tal;
- O Engenheiro poderá exercer os poderes a ele atribuíveis conforme especificados ou necessariamente implícitos no Contrato. Se o Engenheiro precisar obter a anuência do Contratante antes de exercer os poderes conferidos, os requisitos deverão ser aqueles indicados nas Condições Particulares do Contrato;
- O Engenheiro não precisará obter a anuência do Contratante antes de exercer os poderes conferidos nos termos da Subcláusula 3.7 [*Acordo ou Decisão*];
- Qualquer aceite, acordo, aprovação, verificação, certidão, comentário, anuência, reprovação, exame, inspeção, instrução, Aviso, Não Objeção, ata(s) de reunião, permissão, proposta, registro, resposta, relatório, solicitação, Revisão, teste, valoração ou ato semelhante, bem como a ausência de qualquer ato, pelo Engenheiro, pelo Representante do Engenheiro ou por qualquer assistente, não deverá isentar a Empreiteira de qualquer dever, obrigação ou responsabilidade prevista no Contrato ou dele decorrente;
- O Representante do Engenheiro, se nomeado, deverá ficar lotado no Local da Obra durante todo o período de execução da Obra. Se o Representante do Engenheiro precisar ausentar-se temporariamente do Local da Obra durante a execução da Obra, o Engenheiro deverá nomear um substituto igualmente qualificado, experiente e competente, e a Empreiteira deverá receber um Aviso da referida substituição;
- O Engenheiro poderá dar à Empreiteira, a qualquer momento, instruções eventualmente necessárias para a execução da Obra, tudo conforme previsto no Contrato. A Empreiteira deverá receber instruções somente do Engenheiro, do Representante do Engenheiro (se nomeado) ou de um assistente a quem forem delegados os devidos poderes para dar instruções;
- A Empreiteira deverá cumprir as instruções dadas pelo Engenheiro, pelo Representante do Engenheiro (se nomeado) ou pelo assistente delegatário sobre qualquer assunto relacionado com o Contrato Se a instrução indicar que constitui uma Variação, aplicar-se-á a Subcláusula 13.3.1 [Variação por Instrução]. [Observação Importante Variação no Contrato FIDIC representa solicitação de Serviços Adicionais com aumento do custo do Contrato]
- No Contrato FIDIC o Engenheiro tem poder de decidir sobre Acordos ou tomar Decisões. Ao cumprir esses deveres, o Engenheiro deverá agir de forma neutra entre as Partes, e sua atuação não deverá ser considerada como em nome do Contratante.
- O Engenheiro deverá consultar ambas as Partes, em conjunto e/ou separadamente, e incentivar o debate entre elas, visando um acordo;

- Em caso de acordo alcançado dentro do prazo previsto, o Engenheiro deverá comunicá-lo às Partes por meio de um Aviso e o acordo deverá ser assinado por ambas as Partes;
- Não havendo Acordo, O Engenheiro deverá tomar uma Decisão justa acerca da questão ou Reivindicação, conforme o Contrato, dando a devida consideração a todas as circunstâncias relevantes. Isto será feito por um Aviso que deverá indicar que se trata de uma "Notificação de Decisão do Engenheiro" e descrever detalhadamente a decisão, expondo motivos e aspectos pertinentes;
- Todos os acordos ou decisões serão vinculantes para ambas as Partes e deverão ser cumpridos pelo Engenheiro, a menos e até que sejam corrigidos conforme as Cláusulas de *Controvérsias e Arbitragem*;
- O Engenheiro e o Representante da Empreiteira poderão estabelecer uma exigência mútua para participar de uma reunião de gestão, a fim de discutir as providências de trabalhos futuros e/ou demais assuntos relacionados com a execução da Obra;
- O Engenheiro deverá elaborar uma ata de cada reunião de gestão e providenciar cópias da ata aos participantes e ao Contratante. As responsabilidades por quaisquer medidas a serem tomadas, seja na reunião ou na própria ata, deverão estar de acordo com o Contrato.

No contrato com a CONSULTORA e em comunicações especificas a CENTRAL definira o nível de delegação que dará a CONSULTORA para atuar como ENGENHEIRO, as quais serão incluídas nas Condições Particulares do Contrato FIDIC assinado com a Empreiteira.

# 5) Escopo dos Trabalhos da Consultoria destes TDR:

Os trabalhos desta Consultoria serão executados em Etapas distintas caracterizados por dois ESCOPOS:

# Escopo 1: Análise e Certificação de Documentos Técnicos Relativos aos Projetos Básico e Projeto Executivo preparados pela Empreiteira e submetidos à aprovação do ENGENHEIRO:

As seguintes atividades principais são previstas para a análise e certificação dos documentos integrantes dos projetos Básico e Executivo, necessários à implantação das Obras, são:

- Analisar, comentar e Aprovar a elaboração, pela EMPREITEIRA, os projetos básicos e executivos pertinentes preparados pela EMPREITEIRA;
- Realizar o acompanhamento detalhado, a análise e aprovação da elaboração e modificações dos projetos executivos a cargo da EMPREITEIRA, incluindo a verificação prévia dos levantamentos topográficos, de sondagens, cadastrais e afins, sempre com a verificação de

- compatibilização com a realidade de campo, prescrições técnicas, especificações e demais documentação e normativos pertinentes, inclusive prazos contratuais para análise e aprovação;
- Programação para entrega de documentos técnicos de projeto e dos fornecimentos de materiais;
- Cronograma dos projetos básicos e executivos;
- Cronograma de fornecimentos de materiais e sistemas;
- Analisar a efetiva compatibilização dos projetos executivos apresentados pela EMPREITEIRA;
- Realizar a análise detalhada e verificação dos projetos antes do início das frentes de obras e no decorrer delas, avaliando as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução;
- Verificar nos Projetos Básicos e Executivos, entre outras coisas, o seguinte:
  - Critérios de Projeto (civil, elétrico e arquitetônico);
  - Estudos de Interferências com Redes de Serviços Públicos;
  - Memória de Cálculo das fundações com os respectivos perfis de sondagem;
  - Estudos e Desenhos de Topografia;
  - Desenhos de Fundações Normais e Fundações especiais;
  - Tabela de Controle de qualidade de materiais;
  - Planilha de Controle de Quantidades e Volumes aplicados na Obra;
  - Plantas, vistas, detalhes, infraestrutura e vias de acessos das estações repetidoras;
  - Desenhos de instalações elétricas ; Revisão dos Projetos "Como Construído".

# Escopo 2: Fiscalização e Supervisão da Construção e Comissionamento das Passarelas, Muros Reforçados e Muros de Fechamento;

- A CONSULTORA se responsabilizará pela supervisão e fiscalização das atividades que serão desenvolvidas durante a construção das 25 (vinte e cinco) novas passarelas para pedestres, incluindo muros reforçados, em locais escolhidos a partir de dois estudos de demanda e 40 (quarenta) km de muros para fechamento da faixa de domínio ferroviário da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as disposições do Contrato, ou quando não especificado, de acordo com boas práticas de engenharia;
- A CONSULTORA obrigatoriamente deverá ter uma equipe designada para cada um dos três LOTES de construção, pata exercer a fiscalização dos serviços, composta por profissionais capacitados e qualificados.
- Os SERVIÇOS ora contratados, deverão atender aos preceitos da boa engenharia, às Normas Técnicas vigentes, às Especificações Técnicas, aos padrões e requisitos operacionais do empreendimento, à legislação ambiental, bem como ao atendimento integral ao estabelecido no Contrato de Construção (modelo yellow book da FIDIC).

- Revisar as especificações técnicas propostas pela EMPREITEIRA, de forma que atendam em condições iguais ou superiores às especificações definidas no edital:
- Aprovar e/ou revisar documentos apresentados pela EMPREITEIRA, incluindo as propostas técnicas dos materiais e equipamentos;
- Analisar o planejamento executivo das intervenções, observando o desenvolvimento de projetos e suas revisões, os licenciamentos ambientais e outras licenças requeridas para execução do projeto;
- Propor ações corretivas e ajustes no planejamento operacional e executivo, quando necessário, considerando os resultados esperados;
- Promover o controle do faturamento por produto entregue, dentro de cada etapa;
- Realizar o acompanhamento do diligenciamento feito pela EMPREITEIRA
  e solicitar e analisar os relatórios da inspeção técnica de materiais e
  equipamentos que serão fornecidos pela EMPREITEIRA;
- Verificar a supervisão da qualidade, feita pela EMPREITEIRA, dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o proposto em estudos e projetos;
- Acompanhar o processo, para que os materiais e equipamentos a serem utilizados sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização;
- Realizar a supervisão do desenvolvimento físico-financeiro da execução da obra e das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle da Supervisão do contrato;
- Avaliar os relatórios semanais e mensais de progresso emitidos pela EMPREITEIRA, que conterão, no mínimo, a porcentagem de conclusão atingida comparada com a porcentagem planejada para cada atividade; e quando qualquer atividade estiver atrasada no programa, os comentários, possíveis consequências e as ações corretivas que estão sendo tomadas;
- Solicitar que a EMPREITEIRA apresente um programa revisado, sempre que houver atraso no programa de trabalho, ou ficar evidente que ficará atrasado, constando as medidas que estão sendo tomadas para apressar o progresso de forma a atingir a conclusão das obras dentro do prazo previsto;
- Elaborar relatórios Semanais e mensais de progresso dos serviços executados com base nos relatórios emitidos pela EMPREITEIRA, bem como dos registros da fiscalização e acompanhamento, exercidos full time pela equipe de engenheiros e técnicos da CONTRATADA, com informações claras sobre o andamento das obras e serviços de supervisão; os problemas verificados e providências tomadas; os aspectos técnicos, financeiros e administrativos necessários para documentar e manter informada a Contratante sobre o real andamento das diversas etapas das obras e serviços;
- Receber da EMPREITEIRA detalhes de qualquer acidente e assim que possível, após a ocorrência, informar à CENTRAL;

- Aprovar os regulamentos de segurança do local da obra, apresentados pela EMPREITEIRA;
- Acompanhar os testes e/ou inspeções realizadas pela EMPREITEIRA;
- Aprovar os relatórios certificados dos resultados de quaisquer testes e/ou inspeções emitidos pela EMPREITEIRA;
- Emitir o Certificado de Conclusão, declarando que as intervenções ou uma parte destas atingiram a conclusão ou avisar à EMPREITEIRA, por escrito, sobre quaisquer defeitos e/ou deficiências encontradas;
- Verificar o adimplemento dos pagamentos dos salários devidos pela EMPREITEIRA;
- Acompanhar os Testes de Garantia em conjunto com o pessoal de assessoria da EMPREITEIRA, de forma a verificar se as instalações ou partes relevantes atendem às garantias funcionais definidas em contrato;
- Emitir Certificado de Aceitação Operacional com relação às instalações ou parte delas;
- Prestar esclarecimentos e acompanhar as ações dos órgãos de controle, fiscalização e auditoria interna ou externa (Tribunais de Contas, PGE, SETRANS e outros);
- Realizar a supervisão ambiental e social das obras, com a devida observância ao cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais vigentes;
- Acompanhar e fazer cumprir as normas em vigor, relativas à Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho e, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada serviço fazer cumprir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, tudo conforme legislação vigente;
- Assegurar que todos os empregados vinculados ao contrato estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes e, ainda, que trabalhem devidamente uniformizados, com a identificação da EMPREITEIRA;
- Realizar a supervisão da qualidade das obras e serviços e sua conformidade com o projeto e as especificações técnicas;
- Supervisionar e recomendar ações de forma a garantir a qualidade e correto registro do diário de obras;
- Preparar requerimentos e prestar assistência no acompanhamento da execução e análise dos controles tecnológicos previstos em normas;
- Realizar a supervisão das atividades de pagamento dos sistemas implantados em conformidade com o cronograma de entregas de unidades operacionais, objetivando o recebimento definitivo das obras;
- Promover discussões técnicas com a equipe da CENTRAL, participando de reuniões, sempre que solicitado;
- Formalizar ocorrências durante as obras, com anotações nos Diários de Obras ou Livros de Ocorrências;

- Exigir, da EMPREITEIRA, a apresentação do cadastro de obras ou desenhos "as built", em conformidade com os padrões da CENTRAL e certificar a qualidade dos mesmos;
- Realizar auditorias, supervisão e/ou inspeção de qualquer local em que as equipes da EMPREITEIRA estejam realizando atividades relacionadas à obra, para verificar a conformidade dos serviços, com ou sem representantes relevantes do contratado e/ou da CENTRAL, conforme necessário;
- Realizar auditorias e inspeções dos registros de acidentes da EMPREITEIRA;
- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificação contratual, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, modificações de preços unitários e composições de preços de novos serviços, tendo em vista os respectivos reflexos nos custos e prazos contratuais das obras e serviços; e
- Prestar apoio na articulação com outras instituições direta ou indiretamente envolvidas, visando o desenvolvimento das ações pertinentes ao projeto.
- Além das atividades já elencadas, a GERENCIADORA deverá dedicar especial atenção ao Gerenciamento de Riscos, identificando, avaliando e gerenciando possíveis ocorrências, em estrita observância à NBR ISO 31000, com destaque para:
  - Riscos de Segurança e Saúde no Trabalho e observâncias das Normas Regulamentadoras pertinentes;
  - Riscos relacionados a pessoas, instalações e bens patrimoniais, adjacentes e no entorno da obra;
  - Riscos relacionados ao Meio Ambiente incluindo os respectivos licenciamentos necessários;
  - Riscos de qualidade e confiabilidade dos produtos e serviços contratados em função das soluções metodológicas e tecnológicas adotadas;
  - Riscos e responsabilidades relacionados aos prazos de execução conforme cronograma aprovado, decorrentes de Fatores Externos, , Sociais, Tecnológicos, Legais e Ambientais/Climáticos e de Fatores Internos: Sistemas de Gestão, Cultura Organizacionais, Recursos, Tecnologias. Responsabilização, Comunicação e Relacionamento com as Partes interessadas;
  - Riscos e responsabilidades relacionados ao equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato decorrentes de Fatores Externos e Fatores Internos e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
  - Riscos de "Compliance" / observância de aspectos jurídicos e da Lei LGPD relativos às informações sensíveis e,
  - Riscos específicos em função da natureza das atividades objeto da contratação de obras e serviços, etc.

 O plano para tratamento dos riscos deve conter as ações propostas para prevenção e mitigação dos riscos e seus respectivos responsáveis, assim como os relatórios de registro e monitoramento associados;

# 6) Seleção da CONSULTORA:

A seleção da firma de Engenharia para atuar como CONSULTORA deste contrato será selecionada usando-se o método Seleção Pelo Menor Custo (SMC) conforme o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. Neste caso de Seleção pelo Menor Custo (SMC), o Cliente seleciona o Consultor detentor da Proposta Mais Vantajosa, que é a Proposta com o preço total avaliado mais baixo entre as Propostas que obtiveram a pontuação técnica classificatória mínima, e convidará esse Consultor para negociar o Contrato.

Os critérios para esta seleção serão:

(a) Avaliação das Propostas Técnicas:

As propostas serão pontuadas para os dois Escopos dos Trabalhos conforme especificados no item 5 destes TDR da seguinte maneira:

- Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço (preencher o Formulário TEC-2 desta SDP)→ 5 pontos
  - a. Fornecendo uma breve descrição do histórico e organização da empresa, incluindo o organograma, lista da Diretoria Executiva; (1 ponto)
  - b. Serviços <u>semelhantes</u> (analise e aprovação de projetos) anteriores efetivamente executados nos últimos *5 (cinco)* anos; **(4 pontos)**
- 2. Demonstração de Entendimento dos Requerimentos dos Termos de Referencia (TDR) (preencher o Formulário TEC- 3 desta SDP) → 20 pontos
  - a) Comentários do Consultor sobre os Termos de Referência, demonstrando o entendimento das tarefas a serem desenvolvidas nos dois Escopos dos TDR; (5 pontos)
  - b) Comentários específicos sobre o serviço de análise e aprovação dos Projetos Básico e Executivo a serem apresentados pelo Empreiteiro das Obras, inclusive uma estimativa de volume de desenhos esperado para análise e aprovação (Escopo No. 1); (10 pontos)
  - c) Parecer demonstrativo de entendimento da função de ENGENHEIRO no Contrato yellow book da FIDIC para o Gerenciamento das Obras (Escopo No. 2); (5 pontos)
- 3. Pertinência e qualidade da metodologia proposta, e plano de trabalho em atendimento aos Termos de Referência (TDR) (preencher Formulário TEC- 4 desta SDP) →25 pontos

- a. Escopo No. 1: Metodologia de Trabalho para Atividade de Planejamento, e para Analise e Aprovação dos Projetos Básico e Executivo; (**9 pontos**)
- b. Escopo No .2: Metodologia de Trabalho para execução dos Trabalhos do Escopo No. 2 conforme especificado no item 5 dos Termos de Referência. O Consultor deve considerar os aspectos ambientais, sociais (inclusive exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG)), de saúde e segurança (ESHS)] para gerar o(s) resultado(s) previsto(s), e o nível de detalhamento desse(s) resultado(s); (10 pontos)
- c. Plano de Trabalho: plano para a execução das principais atividades/tarefas do serviço, seu conteúdo e duração, etapas e inter-relações, marcos (inclusive aprovações parciais pelo Cliente) e datas provisórias de entrega dos relatórios; (3 pontos)
- d. Organização e dotação de pessoal: Descrever a estrutura e composição de sua equipe, inclusive a lista de Especialistas Principais, Especialistas de Apoio e outro pessoal relevante de apoio técnico e administrativo; (4 pontos)
- 4. Qualificações e competência dos Especialistas para o Serviço (preencher Formulário TEC-6 desta SDP) → 55 pontos
  - a. Composição da Equipe, Serviço e Carga de Trabalho dos Especialistas;(5 pontos)
  - b. Relação dos diferentes Curriculum Vitae dos Especialistas; (50 pontos)
  - c. Para pontuação dos Profissionais indicados pela firma candidata, a CENTRAL considerara' os CV dos profissionais da Equipe Mínima conforme detalhado no Item 7 destes TDR (Equipes Mínimas);
- Pontuação Mínima: Uma Proposta será rejeitada nesta etapa caso não atenda a aspectos importantes da SDP ou não alcance a pontuação técnica mínima de 70 pontos
  - (b) Avaliação das Propostas Financeiras:

As propostas que obtenham pontuação superior a 70 pontos na Avaliação das Propostas Técnicas terão avaliadas suas Propostas Financeiras e o Consultor cuja proposta oferecer o menor Custo total da Proposta Financeira (Escopo No 1 e Escopo No. 2) no Formulário FIN-2 (Resumo dos Custos) será convidado para negociar o Contrato.

# 7) Equipes Mínimas:

As firmas candidatas deverão apresentar os CVs dos seguintes profissionais:

(a) Para Escopo No. 1

Equipe Mínima Para Escopo No. 1			
Quantidade Mínima	Descrição	Tempo Estimado de Duração do Escopo	
1	GERENTE GERAL DE PROJETO- ENGENHEIRO Sênior com no mínimo, 10 anos de formação, devidamente registrado junto ao CREA, e com no mínimo 05 anos de experiência como Gerente de Obras, preferencialmente com experiência no gerenciamento de obras que tenham características similares ao das obras civis de que trata este TDR.	Este Profissional executará suas funções nos dois Escopos dos TDR, estimado em 20 meses	
1	GERENTE DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO Sênior com no mínimo, 10 anos de formação, devidamente registrado junto ao CREA, e com no mínimo 05 anos de experiência como Gerente de Projetos de Engenharia, preferencialmente com experiência no gerenciamento de projeto Básicos e Executivos de obras civis;	Este profissional participará apenas do Escopo No. 1 deste TDR estimado em 6 meses	
1	ENGENHEIRO CIVIL - Profissional Pleno, com no mínimo de 5 anos de formação profissional, com graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao CREA e, no mínimo, 5 cinco anos de experiência de trabalho como engenheiro civil com experiência em projeto de obras civis, preferencialmente similares às obras civis de que trata este TDR	Este profissional participará apenas do Escopo No. 1 deste TDR estimado em 6 meses	
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA - Profissional Pleno, com no mínimo de 5 anos de formação profissional, com graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado junto ao CREA e, no mínimo, 5 cinco anos de experiência de trabalho como engenheiro eletricista de projeto de instalações elétricas	Este profissional participará apenas do Escopo No. 1 deste TDR estimado em 6 meses	
1	ARQUITETO - Profissional Pleno, com no mínimo de 5 anos de formação profissional, com graduação em Arquitetura, devidamente registrado junto ao CAU e, no mínimo, 5 cinco anos de experiência de trabalho como arquiteto, preferencialmente com experiência em projeto de obras civis similares às obras civis de que trata este TDR	Este profissional participará apenas do Escopo No. 1 deste TDR estimado em 6 meses	

Será de responsabilidade da CONSULTORA, nos termos de sua proposta, dimensionar os recursos humanos complementares (técnicos, administrativos e de serviços gerais) e instalações para abrigar a sua equipe.

Esses trabalhos serão contratados por SOMA GLOBAL e pagos perante a conclusão das aprovações do Projetos Básicos e dos Projetos Executivos.

# (b) Para Escopo No. 2

Equipe Mínima Para Escopo No. 2			
Quantidade Mínima	Descrição	Tempo Estimado de Duração do Trabalho	
1	GERENTE GERAL DE PROJETO- ENGENHEIRO Sênior com no mínimo, 10 anos de formação, devidamente registrado junto ao CREA, e com no mínimo 05 anos de experiência como Gerente de Obras, preferencialmente com experiência no gerenciamento de obras que tenham características similares ao das obras civis de que trata este TDR.	Este Profissional executara suas funções nos dois Escopos dos TDR estimado em 20 meses	
1	ENGENHEIRO CIVIL - Profissional Pleno, com no mínimo de 5 anos de formação profissional, com graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao CREA e, no mínimo, 5 cinco anos de experiência de trabalho como engenheiro civil, preferencialmente com experiência em obras civis similares às obras civis de que trata este TDR	Este profissional participará apenas do Escopo No. 2 deste TDR estimado em 14 meses	
4	ENGENHEIRO CIVIL – Profissional Junior com no mínimo 3 anos de formação profissional, com graduação em Engenharia Civil, devidamente registrado junto ao CREA, e no mínimo 3 anos de experiência de trabalho como engenheiro civil, preferencialmente com experiência em obras civis similares às obras civis de que trata este TDR	Estes profissionais participarão apenas do Escopo No. 2 deste TDR estimado em 12 meses	
4	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – Profissional com curso técnico profissionalizante, exercendo funções dentro da área de interesse da GERENCIADORA, seguindo os procedimentos legais e considerando a preservação ambiental e o respeito às normas com experiência mínima de 02 (dois) anos na fiscalização de obras civis	Estes profissionais participarão apenas do Escopo No. 2 deste TDR estimado em 12 meses	
1	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Profissional Junior, Graduado em de	Este profissional participará	

	Segurança do Trabalho, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, com, no mínimo, 5 anos de experiência no exercício desta função	apenas do Escopo No. 2 deste TDR estimado em 12 meses
1	Profissional de Meio Ambiente Profissional com no mínimo 3 anos de formação profissional, em área ambiental com no mínimo 3 anos de experiência de trabalho como fiscal de aspectos ambientais de obras de engenharia civil, incluindo qualificações e experiência suficientes para prestar supervisão das dimensões ambiental, social (inclusive exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada no gênero (VBG)), de saúde e segurança [ESHS].	Este profissional participará apenas do Escopo No. 2 deste TDR estimado em 12 meses

Será de responsabilidade da CONSULTORA, nos termos de sua proposta, dimensionar os recursos humanos complementares (técnicos, administrativos e de serviços gerais). Para as tarefas de campo a CONSULTORA deverá incluir nas taxas mensais de cada profissional ofertado o custo de veículo de trabalho com combustível e que a EMPREITEIRA disponibilizara escritórios com mobiliário e INTERNET para abrigar a equipe. Esses trabalhos serão contratados e pagos com base na taxa mensal para cada tipo de profissional conforme a proposta da CONSULTORA

# 8) Prazo de Execução

O prazo previsto de realização dos serviços é de 20 (vinte) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início, sendo 6 (seis) meses estimados para os trabalhos do Escopo No. 1 dos TDR, mais 12 (doze) meses estimados para os trabalhos do Escopo No. 2 dos TDR e mais 2 (dois) meses adicionais do Gerente Geral do Projeto (e auxiliares) para encerramento dos trabalhos.

Os trabalhos do Escopo No. 1 terão andamento conforme recebidos os Projetos Básico e Executivo da EMPREITEIRA.

Os trabalhos do Escopo No. 2 terão andamento conforme o andamento físico dos serviços de Supervisão deverá ser sempre pelo uso da mobilização autorizada pela CENTRAL da quantidade e especialidades de profissionais tecnicamente habilitados para acompanhar o ritmo dos trabalhos executados pela construtora.

### 9) Produtos e Serviços

(a) <u>Produtos Esperados</u>: Esta é a lista de produtos esperados e que servirão de marcos para os pagamentos dos valores do Contrato

- a. <u>Escopo No 1</u>: Análise e Certificação de Documentos Técnicos Relativos aos Projetos Básico e Projeto Executivo preparados pela Empreiteira e submetidos à aprovação do ENGENHEIRO:
  - Relatório #1: a ser apresentado quando 30 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Básico tenha sido aprovado;
  - Relatório #2: a ser apresentado quando 70 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Básico tenha sido aprovado;
  - iii. Relatório #3: a ser apresentado quando 100 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Básico tenha sido aprovado;
  - iv. Relatório #4: a ser apresentado quando 30 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Executivo tenha sido aprovado;
  - v. Relatório #5: a ser apresentado quando 70 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Executivo tenha sido aprovado;
  - vi. Relatório # 6: a ser apresentado quando 100 porcento do número de desenhos sobre Analise e Aprovação de Desenhos do Projeto Executivo tenha sido aprovado;
  - vii. Esses relatórios serão os marcos de pagamento das parcelas dos valores referentes ao Escopo No. 1.
- b. <u>Escopo No. 2</u>: Fiscalização e Supervisão da Construção e Comissionamento das Passarelas, Muros Reforçados e Muros de Fechamento:
  - i. Relatórios Semanais: deverão ser emitidos todas segunda-feira resumindo o progresso dos trabalhos na semana anterior;
  - ii. Relatórios Mensais: deverão ser emitidos até o dia 5 de cada mês relatando o progresso dos trabalhos no mês findo. Esses relatórios mensais serão o marco de pagamento dos trabalhos do Escopo No. 2.
  - iii. Relatórios de Acidentes e Fatos Extraordinários: deverão ser emitidos sempre que acidentes ou fatos extraordinários ocorram.

Com relação aos Relatórios de Acidentes e Fatos Extraordinários as seguintes ações devem ser tomadas imediatamente, e posteriormente incluídas nos respectivos relatórios:

- O Consultor deverá enviar notificação imediata ao Cliente caso ocorra algum incidente nas seguintes categorias durante a execução dos Serviços. Deverão ser fornecidos detalhes completos desses incidentes ao Cliente dentro do prazo acordado com ele.
  - (i) confirmação ou provável infração de qualquer lei ou acordo internacional;
  - (ii) eventuais fatalidades ou lesões graves (com afastamento);
  - (iii) efeitos adversos ou danos significativos à propriedade privada (p. ex., acidente com veículo); ou
  - (iv) qualquer acusação de violência baseada no gênero (VBG), exploração ou abuso sexual (EAS), assédio sexual ou conduta sexual indevida, estupro,

agressão sexual, abuso ou corrupção de menor, ou outras transgressões envolvendo crianças,

- Assegurar que as notificações imediatas da Empreiteira sobre aspectos de ESHS sejam transmitidas ao Cliente de imediato;
- Informar e transmitir sem demora ao Cliente qualquer notificação imediata relacionada a incidentes de ESHS fornecidos ao Consultor pela Empreiteira, e conforme exigido da Empreiteira como parte dos relatórios de andamento;
- Transmitir ao Cliente em tempo hábil as métricas de ESHS obrigatórias da Empreiteira como parte dos Relatórios de Andamento."
- (b) <u>Propriedade dos Produtos</u>: Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pela CONSULTORA, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informações em que foram produzidos, sob este contrato, pertencerão exclusivamente à CENTRAL.

Essas peças serão incorporadas ao acervo da CENTRAL e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

A CONSULTORA não poderá reter informações relativas aos produtos ou suas cópias além do prazo deste Contrato, a não ser que, expressamente, seja um acordo entre as partes, ou que esteja previsto no Contrato.

# (c) Pagamentos pelos Produtos:

- Adiantamento: O primeiro pagamento será um adiantamento de 10% (dez por cento) do valor de cada Escopo dos Serviços estabelecido na CEC 38.1 e será pago nas datas de notificação pelo Cliente para Início dos trabalhos de cada Escopo. Este adiantamento será feito contra a garantia bancária para o mesmo montante conforme a CGC 41.2.1. e será descontado proporcionalmente em cada pagamento na mesma proporção do valor do pagamento em relação ao preço do referido Escopo dos Serviços;
- <u>Pagamentos Relativos ao Escopo No. 1</u>: Serão pagos de acordo com as entregas dos Relatórios nos seguintes valores:
  - Relatório #1: 30% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Básico de todos os lotes
  - Relatório #2: 30% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Básico de todos os lotes;
  - Relatório #3: 40% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Básico de todos os lotes;
  - Relatório #4: 30% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Executivo de todos os lotes;

- Relatório #5: 30% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Executivo de todos os lotes;
- Relatório #6: 40% do valor incluído pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade de Analise e Aprovação de Estudos e Desenhos do Projeto Executivo de todos os lotes.
- <u>Pagamentos Relativos ao Escopo No. 2</u>: Serão pagos de acordo com as entregas dos Relatórios Mensais nos valores correspondentes aos Especialistas mobilizados no mês em referência e suas respectivas tarifas mensais incluídas pelo Consultor no Formulário FIN-2 para a Atividade Escopo No. 2 -Gerenciamento das Obras (por valor unitário c/ veiculo).

# 10) Material a Ser Fornecido aos Consultores:

Para que a CONSULTORA tenha conhecimento dos trabalhos a serem gerenciados pelo Contrato de Consultoria, a CENTRAL disponibilizara cópia da **Seção VII do Edital de Obras – Requisitos do Contratante:** que detalha os requisitos das obras contendo as Especificações Técnicas das Obras e os Requisitos de Meio Ambiente, Social, Saúde e Segurança.

# 11) <u>Serviços Relacionados a Meio Ambiente, Social, Violência de Gênero, Saúde e Segurança (ESHS):</u>

Tais serviços incluem dentre outros:

- Acompanhar e fazer cumprir as normas em vigor, relativas à medicina, higiene e segurança do trabalho e, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada serviço fazer cumprir o uso de equipamentos de proteção individual EPI's e equipamentos de proteção coletiva EPC's, tudo conforme legislação vigente;
- Examinar e aprovar o plano de gestão ambiental e social da contratada, incluindo todas as atualizações e correções;
- Examinar e aprovar as disposições dos serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança, incluindo as declarações de método, planos de execução, plano de ação de prevenção e resposta à violência baseada em gênero e exploração e abuso sexual, desenhos, propostas, cronogramas e todos os documentos relevantes da contratada;
- Examinar e considerar os riscos e impactos dos serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança de quaisquer propostas de mudança estrutural e aconselhar se há implicações para a conformidade das aias ou dos plano de gestão ambiental e social da contratada, autorizações/alvarás e outros requisitos relevantes do projeto;
- Realizar auditorias, supervisões e/ou inspeções de quaisquer locais onde a contratada esteja realizando atividades relacionadas às obras, a fim de verificar a conformidade com os requisitos de serviços

- relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança, inclusive suas obrigações relativas a violência baseada em gênero e exploração e abuso sexual, com e sem os representantes da contratada e/ou da contratante, conforme necessário, com periodicidade mínima mensal;
- Realizar auditorias e inspeções dos registros de acidentes da contratada, manter registros de coordenação com a comunidade, anotar os resultados do monitoramento e outros documentos relacionados a serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança, conforme necessário, para confirmar a regularidade da contratada com os requisitos de serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança;
- Realizar a supervisão ambiental e social das obras, com a devida observância ao cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais estabelecidas pela política operacional do banco mundial, bem como à legislação nacional pertinente;
  - a) O projeto possui uma Avaliação Ambiental que ativou as Políticas Operacionais do Banco Mundial referentes a Controle de Pragas, Recursos Culturais Físicos e Reassentamento Involuntário, que devem ser observadas em todas as atividades, durante todo o período de intervenção.
- Estabelecer ações corretivas e respectivos cronogramas de execução na eventualidade de descumprimento das obrigações de serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança da contratada;
- Registrar todo e qualquer acidente ocorrido durante a execução das obras;
- Estabelecer os procedimentos a serem adotados para registro, relato e resposta a acidentes e incidentes que porventura ocorram, relacionados aos aspectos ambientais e sociais relevantes durante a execução das obras;
- especificar os procedimentos para registro, relato e resposta a fatalidades que porventura ocorram durante a realização das obras, em virtude das mesmas;
- Definir a estratégia de comunicação e articulação com as comunidades lindeiras, visando sua conscientização, entendimento e apoio à realização das obras, incluindo a divulgação de informações sobre as obras, seus objetivos e justificativas, seus possíveis inconvenientes passageiros e seus benefícios permanentes;
- A adoção de medidas de proteção da saúde e segurança de transeuntes e moradores de comunidades lindeiras, incluindo a sinalização e o isolamento adequados dos locais de obras;
- Adoção de um código de conduta pelos trabalhadores em relação à população das comunidades lindeiras;
- O protocolo para uso de vigilância patrimonial

- Relacionar os procedimentos para verificação, registro e remediação de danos materiais que possam a vir a serem causados pelas obras em bens públicos e privados localizados nas comunidades lindeiras às obras;
- Listar as medidas a serem adotadas para gestão de riscos ambientais e sociais ativados pelo projeto e para cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais, contemplando (sem se limitar):
- Os "achados fortuitos" de elementos do patrimônio cultural físico;
- A divulgação e operação de canais de registro, resposta e resolução de queixas;
- A adoção de medidas de saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores, considerando, inclusive, os protocolos aprovados por autoridades de saúde em relação à prevenção da COVID-19;
- Assegurar a representação apropriada nas reuniões relevantes, inclusive reuniões in loco, e nas reuniões de andamento para discutir e acordar medidas apropriadas para assegurar o cumprimento das obrigações de serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança;
- Verificar se a prestação de contas efetiva da contratada (conteúdo e tempestividade) está de acordo com suas obrigações contratuais;
- Examinar e analisar, em tempo hábil, a documentação da contratada relativa a serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança (inclusive relatórios regulares e relatórios de incidentes) com relação à precisão e eficácia da documentação;
- Realizar a coordenação periódica e, quando necessário, com as partes interessadas do projeto, com vistas a identificar e discutir quaisquer problemas de serviços relacionados a meio ambiente, social, violência de gênero, saúde e segurança efetivos ou possíveis;
- Instituir e manter um mecanismo de reparação de queixas, com previsão dos tipos de queixas a serem registradas e de como proteger a confidencialidade, como, por exemplo, de quem faz denúncias de violência baseada em gênero e exploração e abuso sexual;
- Assegurar que quaisquer instâncias e queixas de violência baseada em gênero/exploração e abuso sexual que cheguem ao conhecimento do consultor sejam registradas no mecanismo de resolução de queixas.

# Declaração acerca da política ambiental e social

A política deve ser assinada pelo gerente sênior do cliente, como forma se assegurar que seja aplicado com rigor.

Ao assinar a declaração de ciência dos requisitos da política ambiental e social, o gerente sênior da contratada confirma estar ciente de que para os fins da política e/ou código de conduta, o termo "criança(s)" se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade., assume os seguintes compromissos;

- Aplicar boas práticas internacionais do setor com vistas a proteger e conservar o ambiente natural e minimizar os impactos inevitáveis;
- Proporcionar e manter um ambiente de trabalho saudável e seguro e sistemas de trabalho seguros;
- Proteger a saúde e segurança das comunidades e usuários locais, com especial atenção para os portadores de deficiência, idosos e outros vulneráveis;
- Assegurar que as condições trabalhistas e de trabalho de todos os trabalhadores envolvidos nas obras atendam aos requisitos das convenções trabalhistas da OIT de que o país sede é signatário;
- Ser intolerante em relação a atividades ilícitas e aplicar medidas disciplinares;
- Ser intolerante em relação a violência baseada em gênero, tratamento desumano, atividade sexual com crianças e assédio sexual, e aplicar medidas disciplinares;
- Incorporar uma perspectiva de gênero e proporcionar um ambiente propício no qual mulheres e homens tenham igualdade de oportunidades para participar e se beneficiar do planejamento e desenvolvimento das obras;
- Cooperar, inclusive com os usuários finais das obras, autoridades competentes, empreiteiras e comunidades locais;
- Interagir e ouvir as pessoas e organizações afetadas e atender às suas preocupações, com atenção especial às pessoas vulneráveis, deficientes e idosas;
- Proporcionar um ambiente que promova a troca de informações, pontos de vista e ideias que seja isento de qualquer medo de retaliação e que proteja os denunciantes;
- Minimizar o risco de transmissão do HIV e atenuar os efeitos do HIV/AIDS associados à execução das obras;

### 1. Código de Conduta

O código de conduta a ser apresentado pelo consultor conterá obrigações para todos os especialistas do consultor que sejam adequados para tratar das questões a seguir, em termos mínimos.

Outras obrigações poderão ser acrescentadas para responder a preocupações específicas da região, do local e do setor do projeto, ou a requisitos específicos do projeto.

O código de conduta deverá conter uma declaração de que o termo "criança(s)" se refere a qualquer pessoa com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

# As questões a serem abordadas incluem:

- Conformidade com leis, regras e regulamentos aplicáveis;
- Conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis a fim de proteger a
  comunidade local (inclusive grupos vulneráveis e desfavorecidos), os especialistas
  do consultor, o pessoal do cliente e o pessoal da contratada, inclusive
  subcontratados e trabalhadores diaristas (inclusive o uso de equipamento de
  proteção individual prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e o dever de
  denunciar condições ou práticas que representem um risco para a segurança ou
  ameacem o meio ambiente);
- Vedação ao uso de substâncias ilícitas;
- Não discriminação ao lidar com a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis e desfavorecidos), os especialistas do consultor, o pessoal do cliente e o pessoal da contratada, inclusive subcontratados e trabalhadores diaristas (por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, gênero, religião, língua, estado civil, idade, deficiência (física e mental), orientação sexual, identidade de gênero, convicção política ou situação social, cívica ou de saúde);
- Expressar uma atitude de respeito, inclusive em relação à cultura e tradições das comunidades locais, dos seus membros e de quaisquer pessoas afetadas;
- Adotar medidas de proteção das crianças (inclusive proibições contra atividade sexual ou abuso, ou outro comportamento inaceitável em relação às crianças, limitando as interações com as crianças e assegurando sua segurança nas áreas do projeto)
- Atentar para observância dos requisitos de saneamento (por exemplo, para assegurar que os trabalhadores usem instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador, e não áreas abertas);
- Estabelecer regras para prevenção de conflitos de interesses (de tal forma que benefícios, contratos ou empregos, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores, não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem haja uma ligação financeira, familiar ou pessoal);
- Enfatizar a necessidade de respeito a instruções de trabalho de praxe (inclusive no que diz respeito a normas ambientais e sociais);
- Destacar a necessidade de proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, com vistas a proibir furto, descuido ou desperdício);
- Ressaltar que todos os envolvidos têm o dever de denunciar infrações a este código, formalizando o compromisso de não retaliação contra o pessoal que denunciar transgressões do código, desde que a denúncia seja feita de boa-fé.
- Esclarecer que as seguintes condutas são expressamente proibidas, resultando, em caso de prática indevida, em rescisão do contrato de trabalho:
- Assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamento, mais especificamente ao se dirigir a mulheres e/ou crianças, que seja inadequado, ofensivo, abusivo, sexualmente provocativo, humilhante ou culturalmente inadequado);

- Violência, inclusive violência sexual e/ou de gênero (por exemplo, atos que infligem dano ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças desses atos, coerção e privação da liberdade;
- Exploração, inclusive exploração e abuso sexual (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, inclusive favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante e degradante, comportamento exploratório ou abuso de poder);

O código de conduta deve ser assinado por cada especialista a fim de indicar que:

- Receberam uma cópia do código;
- Receberam uma explicação do código;
- Reconheceram que a observância deste código de conduta é uma condição de emprego; e
- Entenderam que as transgressões ao código podem acarretar sérias consequências, até e inclusive demissão, ou encaminhamento às autoridades legais.

Uma cópia do código, redigido em português, deverá ser exibida no escritório do engenheiro.